



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rodovia MG 202, km 392, Arinos/Buritís, , Arinos/MG, CEP 38680-000
(38)3218-7391 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23392.000009/2019-78

*Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021*

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais **Campus Arinos**, com sede no endereço: Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritís, na cidade de Arinos /MG, CEP nº CEP 38680-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.727.655/0005-43, neste ato representado(a) pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Elias Rodrigues de Oliveira Filho, RG: 7.782.352 SSP/MG, CPF: 025.801.696.52, nomeado pela Portaria nº 861 de 29 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 03 de novembro de 2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Instituição, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominado CONTRATANTE, e GestServi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, sediado(a) na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves (MG) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. João Batista Lopes Lima, portador da Carteira de Identidade nº 548.886-5, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 734.758.766-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção Coletivo de Trabalho MG001474/2023 SINTAPPI/MG e SINSEHT.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da correção pelo IPCA (IBGE) para 4,621110 % %.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará de R\$21.436,04 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para R\$22.766,45 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$273.197,44 (duzentos e setenta e três mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) , conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES ANUAIS (R\$)
Prestação de serviço de transporte, sem fornecimento de automóvel, com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, em jornada de 40 horas semanais, diurnas, de segunda a sexta-feira. Quantitativo de pessoal por posto: 01 (um) motorista. Quantitativo total de motoristas: 04 (quatro)	Campus Arinos	Posto de serviço	7h00 às 17h00	40 horas semanais	189.004,32
Horas extras (exceto em dias de feriado e de descanso), para motoristas envolvidos no serviço referente ao item 01, conforme detalhado abaixo e em planilha de formação de preços	Campus Arinos	Hora Extra		40 horas semanais	23.428,86

específica. (O Quantitativo deste item é estimativo e somente será executado a critério do IFNMG, por necessidade do serviço. Estimou-se 40 horas extras, por profissional, por mês).					
Horas extras, em dias de feriado e de descanso, para motoristas envolvidos no serviço referente ao item 01, conforme detalhado em planilha de formação de preços específica. (O Quantitativo deste item é estimativo e somente será executado a critério do IFNMG, por necessidade do serviço. Estimou-se 20 horas extras, por profissional, por mês).	Campus Arinos	Hora Extra		20 horas semanais	14.884,31
Adicional noturno para motoristas envolvidos no serviço referente ao item 01, referente a horas extras em dias normais. (O Quantitativo deste item é estimativo e somente será executado a	Campus Arinos	Adicional Noturno		20 horas semanais	2.381,49

critério do IFNMG, por necessidade do serviço. Estimou-se 20 horas com esse tipo de adicional noturno, por profissional, por mês).					
Adicional noturno para motoristas envolvidos no serviço referente ao item 01, referente a horas extras em dias de feriado e dias descanso. (O Quantitativo deste item é estimativo e somente será executado a critério do IFNMG, por necessidade do serviço. Estimou-se 20 horas com esse tipo de adicional noturno, por profissional, por mês).	<i>Campus Arinos</i>	Adicional Noturno		20 horas semanais	2.976,86
Diárias (despesas com pousada e alimentação em viagens a serviço), conforme item próprio deste termo de referência.	<i>Campus Arinos</i>	Adicional Noturno		1	40.521,60
Valor total anual estimado					R\$273.197,44

2.2. O valores acima são meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158438/26410;

Fonte de Recursos: 1000000000 ;

Programa de Trabalho: 170711;

Elemento de Despesa:339037;

Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: 2024NE02.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos e Formação de Preços - Salário Mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2024 (SEI nº 1907684) e Convenção Coletiva de Trabalho MG001025/2024 (1906531)

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Arinos/MG, 18 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 19/06/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1912389** e o código CRC **D00C41D2**.

Referência: Processo nº 23392.000009/2019-78

SEI nº 1912389